



Publicada no D. Oficial de 19-4-66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 283 - DE 18 DE ABRIL DE 1966

Abre, no orçamento vigente, um
crédito especial no valor de Cr\$ 93.023.393.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto, no atual orçamento, um crédito especial no
valor de Cr\$ 93.023.393 (noventa e três milhões vinte e três mil trezentos e
noventa e três cruzeiros), para atender ao pagamento das seguintes despesas :DIVERSOS RESPONSÁVEISPara se dar baixa na responsabilidade de um
saldo que passou do ano p. passado para o
corrente exercício

Cr\$ 8.787

Processo nº 233/66Governo do Estado - percentagem de 3% sobre
a quantia de Cr\$ 312.124.057, referente a
arrecadação do mês de dezembro último

9.363.720

Processo 579/66Governo do Estado - despesa com serviço de
iluminação pública desta capital, durante o
ano de 1965, correspondente a 3/4Cr\$ 24.067.848, de acordo com o artigo 89 das
Disposições Constitucionais Transitórias da
Constituição Estadual

18.050.886

SAÚDE PÚBLICAServiço de Terceiros - para atender as despesas
com os médicos credenciados desta Prefeitura,
que por um lapso desta Contadoria não
constou da proposta orçamentária

3.000.000

EDUCAÇÃO PÚBLICAGinásio Municipal Dr. Afonso da Rocha Lira - pa
para atender as despesas imprescindíveis, con-
forme ofício nº 99/66, do sr. Diretor de Educa-
ção, a fim de que possa aquele setor funcionar
normalmente, e em virtude da ampliação de salas
de aula, de acordo com a discriminação abaixo :Para a compra de livros, publicações técnicas,
material bibliográfico, etc.

2.000.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 283, - de 18 de abril de 1968 - fls. 2

Ideia móveis em geral, máquinas, aparelhos e utensílios de uso comum	5.000,000
Para atender as despesas com a compra de material de limpeza, conservação e desinfecção	1.000,000
Para atender as despesas com materiais diversos	1.000,000
Para atender as despesas com Serviços de Terceiros - serviços diversos	1.000,000

SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Para atender as despesas com placas discriminativas de ruas antigas, em ferro esmaltado, tamanho universal, campo azul com letras brancas para emplacamento da cidade	5.000,000
Para atender as despesas com a recuperação total de diversos veículos desta Municipalidade em oficinas particulares	5.000,000
Para atender as despesas com recambios de pneus de diversos veículos desta Prefeitura	2.500,000
Para atender com as despesas de recuperação, concertos e manutenção das cinco fontes luminosas das praças Deodoro da Fonseca, Floriano Peixoto, Centenário, Jorge de Lima e Parque Gonçalves Lêdo	2.500,000

LIQUIDAZÃO PÚBLICA

Investimentos - Para atender as despesas com a compra de veículos para limpeza pública	25.000,000
---	------------

MATERIAL PERMANENTE

Para atender as despesas com a compra de tambores para depósitos e carros p/coleta de lixo	10.500,000
---	------------

MATERIAL DE CONSUMO

Para atender as despesas com a compra de vassouras e outros materiais	1.500,000
---	-----------

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para atender as despesas com o curso de datilografia que a Prefeitura vai custear a diversos funcionários, por motivo de deficiência de datilógrafos	600,000
--	---------

Cr\$ 93.023.393

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º
1 233 - de 18 de abril de 1966 - fls. 3

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do presente pedido de crédito, ficam anuladas, totalmente, as verbas abaixo, e o restante, no total de Cr\$ 36.523,393, por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício;

3.10 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

3.10.05 - Secção de Obras

15 - Investimentos

2º bloco da Prefeitura Municipal de Maceió	20.000.000
--	------------

3.10.11 - LIMPEZA PÚBLICA

36 - Serviços de Terceiros	36.500.000
----------------------------------	------------

Cr\$	56.500.000
-------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 18 de abril de 1966

Juvêncio Calheiros Lessa
JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA

Vice-Prefeito, em exercício

José Maria David de Azevedo
JOSÉ MARIA DAVID DE AZEVEDO

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 18 de abril de 1966.

Ronaldo Corrêa Farias
RONALDO CORRÊA FARIAS

Diretor Geral de Administração